



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº 3200/2021.

SÚMULA: Altera Decreto 3196/2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, no Município de Campo Bonito, Pr e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica para o COVID-19, neste momento, no Município, bem como o avanço da pandemia em todo o território do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os decretos do Governo do Estado do Paraná, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificadas pelo Município de Campo Bonito, as disposições constantes dos Decretos 7716/2021 e 7737/2021, do Governo do Estado do Paraná;

Art. 2º Fica alterado o Art. 9º do Decreto 3196/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 9º** Permanecem suspensos eventos, reuniões ou atividades públicas e privadas, em lugares abertos ou fechados, sujeitas à aglomeração de pessoas”.

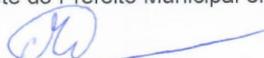
Art. 3º Fica alterado o Art. 11. do Decreto 3196/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** Fica suspensa a prática de esportes coletivos no interior do ginásio de esportes e nas quadras esportivas no âmbito do Município”.

Art. 4º- Permanecem vigentes as demais disposições constantes do Decreto 3196/2021, naquilo que não contrariem as normas dos decretos estaduais vigentes.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Junho de 2021.


MÁRTIO WEBER
Prefeito Municipal